



PORTARIA Nº 48, DE 23 DE JULHO DE 2024.

(alterada pelas Portarias nº 28 de 13.05.2025 e nº 35 de 05.09.2025)

Constitui a comissão responsável pelo projeto Saúde, alinhado à iniciativa 4.7 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

O **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON**, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê como uma de suas iniciativas “4.7 Fomentar a atuação coordenada do Sistema Tribunais de Contas em temas estratégicos e de alto impacto econômico e social”, vinculada ao objetivo estratégico de “4. Promover a integração do Sistema Tribunais de Contas do Brasil”;

CONSIDERANDO que o projeto Saúde – que atende à iniciativa 4.7 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon – integra os Direcionadores Estratégicos da Gestão 2024-2025, aprovados pela Direção da Atricon e pelo Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas em reuniões realizadas nos dias 11 e 12 de março de 2024, respectivamente, no TCE-SC;

CONSIDERANDO o Plano de Gestão 2024-2025, aprovado pela Direção da Atricon em reunião realizada no dia 18 de junho de 2024, no TCE-SE;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão responsável pelo projeto Saúde, integrada pelos seguintes membros e servidores de tribunais de contas do Brasil:

- I. Conselheiro Guilherme Antonio Maluf (TCE-MT) – coordenador-geral;
- II. Conselheiro Dado Cherem (TCE-SC);
- III. Conselheiro Luis Carlos Ciciliotti (TCE-ES);
- IV. Conselheiro Sebastião Helvécio Ramos de Castro (TCE-MG);



- V. Conselheiro Valcenôr Braz de Queiroz (TCM-GO);
- VI. Bruno Botelho Piana (TCE-RO) – secretário-executivo;
- VII. Allyne Pawlowska Oliveira Barbosa (TCE-TO); *(incluída pela Portaria nº 28 de 2025, em substituição a Lígia Cássia Rocha Braga)*
- VIII. Cirléia Carla Sarmiento Santos Soares (TCE-RO);
- IX. Cleyton Marcelo Medeiros Barbosa (TCE-RN);
- X. Denisvaldo Mendes Ramos (TCE-MT);
- XI. Flávia Bortot Scardini Faria (TCE-MT);
- XII. Geysa Elane Sá (TCE-PI);
- XIII. Gilson Soares de Araújo (TCE-PI);
- XIV. Henrique Pereira Santos Filho (TCE-BA);
- XV. Isana Oliveira da Silva (TCE-RS);
- XVI. Jessé Maziero Pinheiro (TCE-MT);
- XVII. Josyanne da Rocha Ferreira (TCE-RJ);
- XVIII. Kliwer Schmitt (TCE-SC);
- ~~XVIII. Lígia Cássia Rocha Braga (TCE-TO);~~ *(alterado pela Portaria nº 28 de 2025)*
- XIX. Luciano Simões de Oliveira (TCE-AM);
- XX. Márcio Batista Marinot (TCE-ES);
- XXI. Marcos Thadeu Fonseca Ferreira Azevedo (TCE-GO); *(incluído pela Portaria nº 35 de 2025, em substituição a Valdeci José Caetano)*
- XXII. Maytê Cardoso Aguiar (TCE-ES);
- XXIII. Monique Portella (TCE-SC);
- XXIV. Paola Freitas Penna (TCE-MT);
- XXV. Raimundo Paulo Dias (TCE-RO);
- XXVI. Risodalva Beata de Castro (TCE-MT);
- XXVII. Sílvia Miralha de Araujo Ribeiro (TCM-PA);
- XXVIII. ~~Valdeci José Caetano (TCE-GO);~~ *(alterado pela Portaria nº 35 de 2025)*



XXIX. Vinícius Augusto Guimarães (TCU);

XXX. Vitor Gonçalves Pinho (TCE-MT).

§ 1º O projeto será planejado e executado pela comissão sob a liderança da Presidência e da Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e em conformidade com os direcionadores estratégicos elencados a seguir:

- I. orientar-se pelos direcionadores estratégicos e pelos pilares da gestão: unidade, continuidade, integração e inovação;
- II. coordenar ação nacional de fiscalização coordenada sobre a temática “Saúde na Primeira Infância”;
- III. fomentar e apoiar os TCs no aprimoramento da fiscalização e auditoria da saúde, em alinhamento com o QATC 20 do MMD-TC e a resolução diretriz 03/2018 da Atricon (ou a que a substituir), no que couber;
- IV. integrar ações com o Comitê Técnico de Saúde e o Comitê Técnico do IEGE e IEGM do IRB.
- V. promover o alinhamento das ações do projeto com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;
- VI. fomentar a inserção da temática nos eventos e produtos da Atricon;
- VII. promover eventos técnicos, se necessários;
- VIII. alinhar-se, no que couber, ao ACT s/nº/2022 - Rede Integrar e ao ACT s/nº/2022 - TCE- -SP/tecnologia para fiscalizações ordenadas;
- IX. prestar contas e informações sobre ações e resultados;
- X. promover a integração com os potenciais parceiros: IRB, CNPTC, Abracom, Audicon, Ampcon, ANTC, TCs, Rede Seconex, Rede STI, Rede Integrar, Rede InfoContas, entre outros.

§ 2º Se houver necessidade, o presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos e entregas especializadas, em subsídio à Comissão.

§ 3º As atividades da comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, sem exigir dedicação exclusiva de seus integrantes.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente